



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº 115/91

SÚMULA:- Dispõe sobre a concessão de Abono aos Servidores Municipais, na forma que especifica:

JOÃO MARIA VIDAL CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 10, da Medida Provisória nº 292, de 03/01/1991

### DECRETA:

- Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, no mês de janeiro de 1991, um ABONO que será calculado da seguinte forma:
- § 1º - O Abono de que trata o caput deste artigo deverá ser calculado para cada empregado e será o resultado da soma das seguintes parcelas:
- a- 5% (cinco por cento) da parcela da remuneração que exceder a R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).
  - b- 7% (sete por cento) da parcela da remuneração que exceder a R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e não exceder a R\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).
  - c- 9% (nove por cento) da parcela da remuneração que exceder a R\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e não exceder a R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).
  - d- 12% (doze por cento) da parcela da remuneração que não exceder a R\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros).
- § 2º - O Abono se estenderá ao Quadro do Magistério Municipal, inclusive aos conveniados.
- § 3º - Para os Servidores contemplados com referido abono, a soma da remuneração e abono não poderá superar o valor equivalente a R\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - O Abono de que trata este Decreto, não será incorporado ao salário, a qualquer título, bem como não estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 1991.

\_\_\_\_\_  
-JOÃO MARIA VIDAL CEZAR-  
Prefeito Municipal  
em exercício